



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2022
- Ementa:** Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense à Senhora Lucilaine Marques da Silva Scarabeli
- Autoria:** Enoque Leal Moura, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Luiz Carlos Silva Meira, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Enoque Leal Moura, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Luiz Carlos Silva Meira, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense à Senhora Lucilaine Marques da Silva Scarabeli, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativa anexa ao Projeto, o autor anexa a biografia da homenageada.

Lucilaine Marques da Silva Scarabeli, nascida na cidade de Pontes Gestal/SP, em 25/10/1973, é filha de José Sebastião da Silva (caminhoneiro) e Eva Marques Alves da Silva (professora). Tinha como irmã mais velha, a advogada Eliane Marques da Silva Tosef, falecida em 2015 e, como irmão caçula Orlando José da Silva, publicitário. Hoje assumiu o posto de irmã mais velha. É moradora de Hortolândia desde 1975, quando seus pais em busca de uma vida melhor deixaram o Noroeste Paulista e migraram para a Região de Campinas, onde fixaram residência em Hortolândia, no bairro Jardim Minda até 1986, onde construíram sua primeira casa. Naquela época enfrentavam muitas dificuldades de acesso, pois o bairro não contava com infra-estrutura adequada, sem asfalto, fornecimento precário de água, sem linha de ônibus no bairro, não possuindo escolas ou posto de saúde que pudessem atender os moradores daquela região. Em 1987, a família mudou-se para o bairro Remanso Campineiro, permanecendo os pais como moradores do bairro até a atualidade. Lucilaine sempre foi uma aluna muito estudiosa. Estudou o ensino fundamental na Escola Adventística de Hortolândia o Ensino Médio na Escola Estadual Dom Jayme Câmara, na cidade de Sumaré, onde cursou Magistério. Cursou Direito na Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP (1993/1996) e pós graduação em Direito Processual Civil pela PUCCAMP (2000). Em 2006, cursou pós graduação em Gestão Escolar na Unicamp e, em 2007, Supervisão Educacional pela Faculdade São Luís. Como ocupava o cargo de suporte pedagógico de Supervisora Educacional senão a necessidade de complementar seus estudos no âmbito educacional, tendo cursado também a graduação em Pedagogia. Como encontra-se em constante necessidade de aprimoramento pessoal e profissional, como advogada encontra-se cursando pós graduação em Direito Imobiliário pela Escola Paulista de Direito. Como hortolandense, embora muito jovem, sabia das necessidades do povo e das dificuldades que passavam, tendo participado do Movimento Pró Emancipação, fazendo parte dos jovens caras pintadas, defendendo o "SIM", pela Emancipação Política Administrativa da cidade, pois sabia que como pagadores de impostos, pouco o distrito recebia e suas necessidades eram imensas. Iniciou sua vida profissional aos 15 anos, como recepcionista na Imobiliária Eldorado, no centro de Hortolândia. Tempos depois, foi trabalhar na Associação dos Advogados de Sumaré e, após, na Ordem dos Advogados do Brasil - 131ª Subseção de Sumaré, ali desenvolveu seu segundo amor: a advocacia. Lucilaine sempre desejou ser servidora





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pública municipal, ainda mais que formou-se professora e a cidade estava ofertando oportunidades de trabalho para professores. Iniciou suas atividades como professora no ano de 1993, na Emei Narizinho Arrebitado, nas Chácaras Nova Boa Vista, ano em que iniciou a faculdade de Direito e, no ano seguinte foi aprovada no primeiro concurso público municipal, onde foi lecionar na Emei Scooby Doo. Como professora, na rede municipal, sempre apaixonada pelos alunos e muito admirada pelas famílias e colegas de trabalho, tendo atuado na educação infantil, no ensino fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, onde lecionou nas seguintes escolas: Emei Jardim Minda, Emei Jardim Santa Clara, Emef Helena Futava Takahashi, Emef Marleciene Priscila Presta Bonfim e Emef Prof. Claudio Roberto Marques. Teve a oportunidade de lecionar na rede estadual de ensino, tendo ministrado aulas em período noturno nas escolas EE Manoel Ignácio da Silva e EE. Maria Rita. Orgulha-se pelo fato de ter formado inúmeros alunos em nível superior de ensino. Em 2005, em razão de seus conhecimentos educacionais e jurídicos, foi convidada a ocupar a Gerência de Orientação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Hortolândia, onde permaneceu até janeiro de 2021. No âmbito da educação municipal foi uma das responsáveis pela implantação de importantes programas, sendo eles: Programa Bolsa Creche; Ensino Fundamental de 09 anos; do Programa Conhecer para Aprender e Horto lendo. Em 2021, deixou a Supervisão Educacional e passou a ser responsável pelo Plano de Ações Articuladas - PAR/MEC/FNDE, no âmbito municipal, além do SPsempapel no âmbito educacional, além de auxiliar com seus conhecimentos pedagógicos e jurídicos junto ao Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Além de professora, Lucilaine também é advogada, tendo exercido a função de assessora jurídica junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos no período de 1997/1999 e atualmente faz parte da Comissão da Mulher Advogada de Hortolândia. Lucilaine é mãe da Giullia, com 19 anos, estudante universitária de Direito, que orgulhosamente pretende seguir a carreira jurídica; do Enrico de 09 anos, menino inteligente e extrovertido; casada com o Marco Antonio Scarabeli Junior, engenheiro elétrico; tia do Gabriel, da Rute e do João Pedro. Lucilaine mora com sua família no Condomínio Flamboyant desde janeiro de 2012. Lucilaine possui 29 anos de dedicação ao serviço público municipal, é uma liderança nata, profissional dedicada e respeitada, que conhece todas as escolas de Hortolândia, conhecendo como ninguém a história da cidade, da educação e legislação educacional municipal, sua constituição e além de amar a cidade de forma incondicional; tem orgulho de fazer parte da história de Hortolândia e de ver o progresso da cidade desde a emancipação, conseguindo como ninguém retratar em suas falas o desenvolvimento da cidade.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 31 de Outubro de 2022, com publicação de sua ementa no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 01 de Novembro de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada a Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;

II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;

IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, candidato ou pré-candidato a cargo eletivo, em ano eleitoral;"

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica da homenageada e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2022.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator



